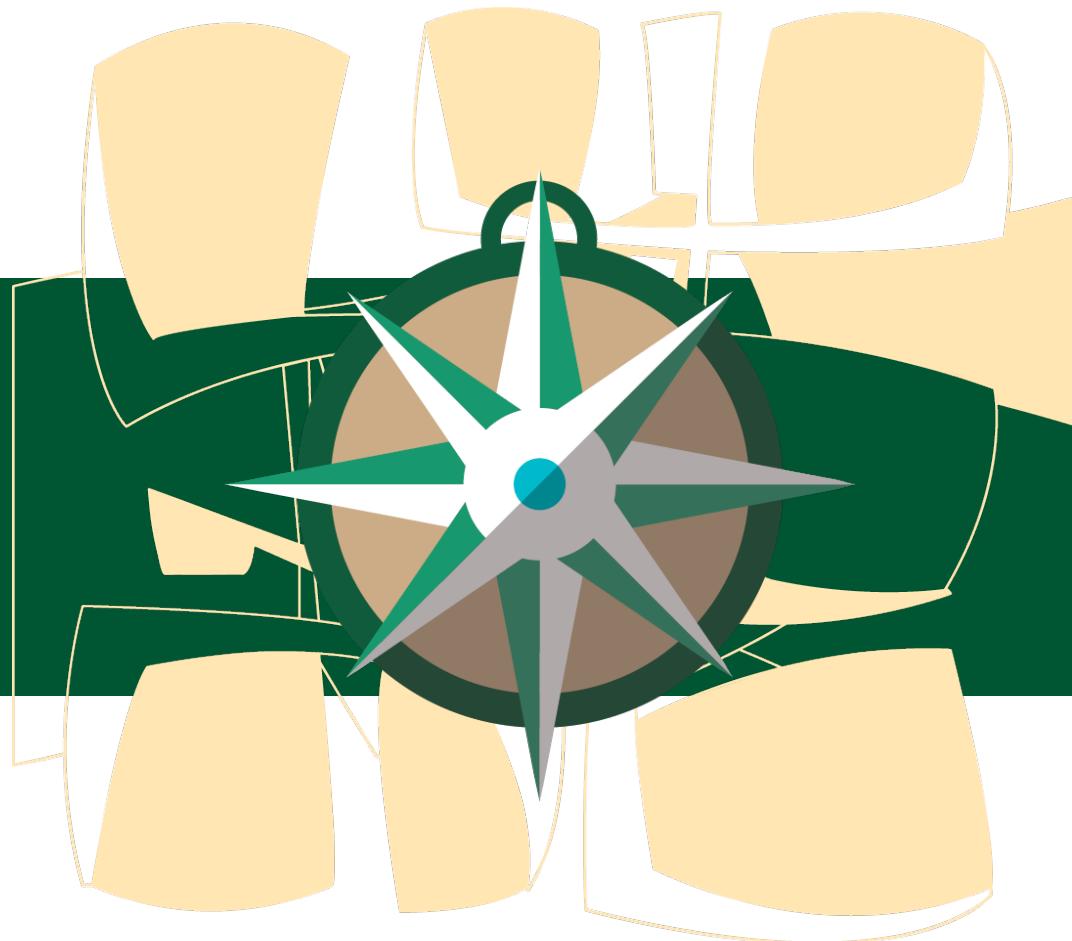


# PLANO DE INTEGRIDADE



COMPANHIA EDITORA DE  
PERNAMBUCO - CEPE

Novembro/2024

# **EXPEDIENTE**

## **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE BRANCO  
Vice-Governadora do Estado

## **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO**

RODOLFO COSTA PINTO  
Secretário de Comunicação

## **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**

JOÃO BALTAZAR FREIRE  
Diretor Presidente

### **ELABORAÇÃO:**

Lorena Mascarenhas Vasconcelos  
Titular da Unidade de Controle Interno

Cecília Coutinho Sarinho  
Supervisora do Controle Interno

Luiz Fernando Ferreira Ribas Júnior  
Analista Administrativo e Chefe de Desenv. Cargos e Salários

Wanessa Fernandes Moura Costa Lima  
Ouvidora

Patrícia Peron Moraes  
Analista Administrativo

Rogério Moraes Diletieri  
Assessor

Arthur Almeida Correia  
Gerente Administrativo

### **DIAGRAMAÇÃO:**

Júlia Ramos Lobo  
Designer

# Prezados Funcionários e Colaboradores,

É com grande satisfação que apresentamos nosso Plano de Integridade, iniciativa que reafirma o nosso compromisso com a transparência, a ética e a responsabilidade social. O documento é resultado do esforço de áreas estratégicas da empresa, sob a coordenação do Comitê de Integridade da empresa, de examinar cenários, avaliar riscos, discutir e propor iniciativas de melhorias de processos internos, proporcionando robustez aos valores institucionais que nos conduzem.

Um programa de integridade é um conjunto de normas, procedimentos e ações que visam prevenir, detectar e remediar irregularidades, mitigando riscos, inclusive de atos de corrupção, e comportamentos antiéticos dentro da instituição. Implementá-lo não atende apenas a requisitos legais e de boas práticas de governança corporativa. Visa garantir, acima de tudo, por meio da atuação de todos os servidores e colaboradores, o cumprimento do propósito da nossa empresa, que é o de prezar pelos valores e princípios éticos e institucionais.

Recentemente, com a publicação do Decreto nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI, temos mais um incentivo para fortalecer nossas práticas de integridade, algumas delas já previstas em nosso Código de Conduta e Integridade. O programa busca promover um ambiente de negócios mais ético e transparente, refletindo em ações concretas que beneficiam não apenas as instituições públicas, mas toda a sociedade pernambucana.

Com este Plano de Integridade, também temos a oportunidade de alinhar nossas práticas às diretrizes governamentais e, acima de tudo, fortalecer a confiança que nossos clientes, parceiros e a sociedade depositam em nós.

Convidamos cada um de vocês a se engajar ativamente neste processo. A integridade não deve ser entendida como uma responsabilidade da Alta Administração, mas como um compromisso coletivo que deve ser cobrado e abraçado por todos nós. É também dever dos funcionários e colaboradores, sem exceção, respeitar, conhecer, entender, praticar, fiscalizar e tomar como referência os valores, os princípios e as ações previstas em nosso plano de integridade e nos normativos similares da empresa.

Só assim podemos construir uma Companhia Editora de Pernambuco cada vez mais ética, transparente e respeitada.

**João Baltar Freire**  
**Diretor Presidente**

# Sumário

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	5
1.1 Principais competências.....	5
1.2 Estrutura regimental.....	6
1.3 Missão, visão e valores institucionais.....	7
2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE.....	9
3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE.....	9
3.1 Promoção da ética.....	9
3.2 Promoção da transparência ativa e do acesso à informação.....	10
3.3 Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.....	12
3.4 Canal de denúncias.....	13
3.5 Controle interno.....	14
3.6 Instâncias de responsabilização.....	15
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO .....	15
5. COMUNICAÇÃO .....	16
5.1 Plano de comunicação.....	17
6. MONITORAMENTO.....	18
7. REFERÊNCIAS .....	19
8. ANEXOS .....	20

# 1. Informações Sobre a Instituição

Constituída mediante autorização da Lei Estadual nº 6.065, de 1º de dezembro de 1967, a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) integra a administração indireta do Estado. É classificada como sociedade de economia mista, estando desde 2023 vinculada à Secretaria de Comunicação do Estado. A empresa está sediada no bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, e conta com uma filial e quatro lojas físicas.

A Companhia é uma empresa independente, não recebendo qualquer aporte financeiro estatal para custeios de despesas correntes, tais como pessoal e encargos. Também se enquadra como empresa de pequeno porte, uma vez que apresenta receita bruta operacional inferior a R\$ 90 milhões.

Diversas atividades desenvolvidas pela Cepe contribuem para o fomento da cidadania e da manutenção da memória da imprensa pernambucana. A principal delas é a publicação do Diário Oficial do Estado (DOE). Também é de competência da Cepe a edição de periódicos e produção de impressos em geral, além de oferecer os serviços de processamento, digitalização de imagens, gestão e guarda de documentos.

Com o moderno parque industrial, a Cepe Gráfica produz, sob encomenda, tanto para o setor público quanto para a iniciativa privada, livros, revistas, jornais, folders, cartazes e panfletos. Entre os principais clientes da Cepe estão o Detran/PE, Prefeitura do Recife, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de Pernambuco.

## 1.1 Principais Competências

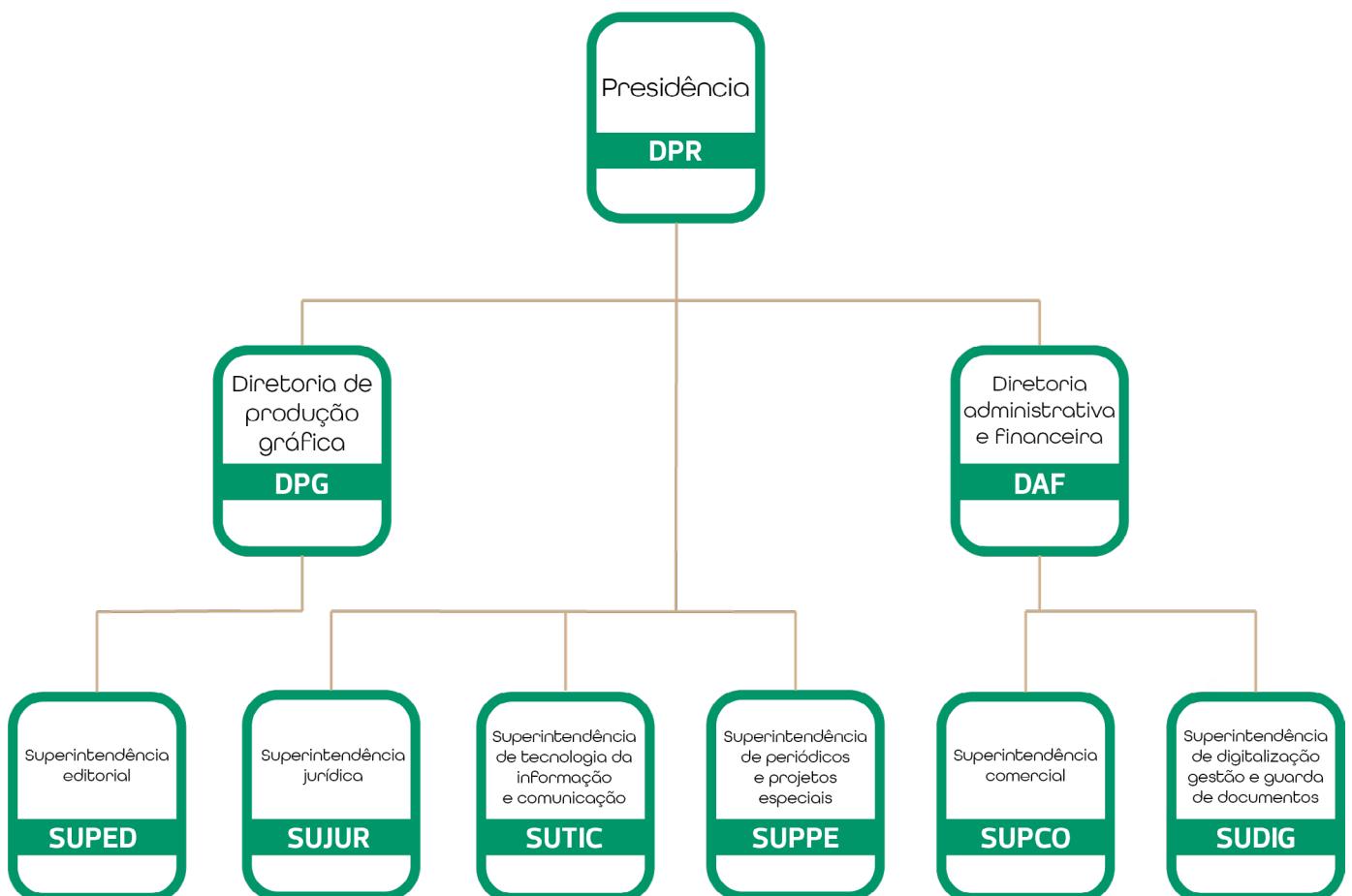
As atividades desenvolvidas pela Companhia Editora de Pernambuco estão previstas no Art. 3º do Estatuto Social da empresa. São elas:

1. Impressão, distribuição e comercialização dos jornais oficiais do Estado, de artigos escolares e de escritório, de livros, inclusive didáticos, revistas, especialmente culturais, e demais publicações oficiais e particulares;
2. Industrialização e comércio de artefatos de papel;
3. Serviços de clipagem;
4. Processamento e digitalização de imagens;
5. Gestão documental e guarda de documentos;
6. Atuar como concessionária de serviços de telecomunicação e de mídia, através de todos os meios de veiculação existentes ou que venham a ser criados;

7. Armazenamento, controle, distribuição e comunicação pela rede de informações internet ou através de outras tecnologias futuras, sempre com vistas a promover, incentivar e divulgar a educação, esportes, cultura e a arte, notadamente quando vinculadas ou oriundas do Estado de Pernambuco;
8. Por delegação, recolher e preservar documentação permanente referente às informações de ações governamentais e de suas interações com a sociedade;
9. Guarda de móveis, carga e descarga e serviços logísticos;
10. Serviços de veiculação de anúncio publicitário.

## 1.2 Estrutura regimental

O organograma da Cepe foi revisado em 2024, para readequar cargos e funções à nova visão de negócios da empresa.



Já o Regimento Interno da empresa foi revisado em 2015, devendo ser atualizado até o primeiro semestre de 2025.

## 1.3 Missão, Visão e Valores Institucionais

Construído em parceria com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado (Seplag), o Planejamento Estratégico da Cepe para o período de 2022-2026 foi consolidado a partir da estruturação da identidade organizacional da empresa (missão, visão e valores) e da definição dos seus objetivos e iniciativas estratégicas.

### Missão

Publicar os atos oficiais e matérias legais, realizar serviços de gestão documental, logísticos, gráficos, digitais e editoriais, com excelência, inovação e segurança, promovendo a comunicação e a cultura para a sociedade.

### Visão do Futuro

Ser referência nacional em publicações oficiais, no mercado editorial e gráfico e na gestão documental, até 2026.

### Valores

- Atenção ao cliente;
- Qualidade dos produtos e serviços;
- Inovação;
- Responsabilidade socioambiental;
- Segurança da informação;
- Preservação da memória administrativa do Estado.

# MAPA ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL

2022 - 2026

**CEPE**

Companhia Editora de Pernambuco

## MISSÃO

Publicar atos oficiais e matérias legais, realizar serviços de gestão documental, logísticos, gráficos, digitais e editoriais, com excelência, inovação e segurança, promovendo a comunicação e a cultura para a sociedade.

## VISÃO DE FUTURO

Ser referência nacional em publicações oficiais, no mercado editorial e gráfico e na gestão documental, até 2026.



### RESULTADOS

- Fortalecer as vendas através de estratégias de divulgação e captação de clientes
- Fidelizar clientes com foco no aprimoramento das interfaces de comunicação
- Desenvolver novos produtos a partir das oportunidades do mercado
- Aprimorar o DOE eletrônico visando facilitar o acesso e melhorar a experiência do usuário
- Disseminar a cultura pernambucana através da produção de conteúdos editoriais



### PROCESSOS INTERNOS

- Fortalecer a comunicação e a imagem institucional

- Aperfeiçoar os processos internos visando a integração das áreas, a celeridade das rotinas e a qualidade dos produtos



### PESSOAS E RECURSOS

- Otimizar a gestão financeira para assegurar a sustentabilidade institucional
- Adequar a infraestrutura física e tecnológica às demandas de trabalho
- Garantir os insumos necessários para produção e prestação de serviços
- Proporcionar capacitação profissional a fim de elevar as habilidades técnicas das equipes

### ATENÇÃO AO CLIENTE

### QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

### INOVAÇÃO

### RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

### SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO

## 2. Comissão de Integridade

Uma das diretrizes do Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), prevista no Decreto nº 54.436/2023, é a formulação e a gestão de programas e planos de integridade, com vista ao desenvolvimento de um ambiente íntegro, fomentado pelo compromisso da alta gestão e dos agentes públicos com o fortalecimento da cultura de integridade organizacional.

Em seu art. 6º, o PPMI prevê a instituição de uma comissão responsável pela elaboração e coordenação do programa e plano de integridade de cada órgão e entidade do Estado. Em cumprimento ao referido normativo, a Presidência da Cepe publicou a Portaria nº 101, de 1º de dezembro de 2023, criando a comissão de integridade da empresa. Presidida pela Unidade de Controle Interno (UCI), ela é constituída pelos seguintes membros:

- Lorena Mascarenhas Vasconcelos (Titular da Unidade de Controle Interno);
- Cecília Coutinho Sarinho Camilo (Supervisora de Controle Interno);
- Luiz Fernando Ferreira Ribas Júnior (Analista Administrativo e Chefe de Desenvolvimento, Cargos e Salários);
- Wanessa Fernandes Moura Costa Lima (Ovidora);
- Patrícia Peron Moraes (Analista Administrativo);
- Rogério Moraes Diletieri (Assessor);
- Arthur Almeida Correia (Técnico Administrativo e Gerente Administrativo)

## 3. Funções de Integridade

Os instrumentos de integridade vigentes na Cepe atendem aos requisitos obrigatórios instituídos pela Lei das Estatais (Lei Federal 13.303/2016) à Sociedade de Economia Mista, além das normas federais, estaduais, Estatuto Social e regimento interno da empresa. A seguir, estão detalhadas as estruturas de integridade da empresa.

### 3.1 Promoção da Ética

A Cepe possui um Código de Conduta e Integridade, instituído em 2018, para fortalecer o compromisso da Companhia com a legalidade, a ética, a transparência e o respeito às pessoas e ao meio ambiente, orientando, assim, a atuação e as decisões da Companhia. O normativo também atende às disposições do parágrafo 1º, Art. 9º, da Lei das Estatais e reúne os princípios gerais para condução do nosso negócio, independentemente de nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação, incluindo os membros de Conselhos, diretores, empregados, estagiários, aprendizes, terceiros

e todos aqueles que compartilhem o mesmo ambiente de trabalho e o dia a dia da empresa, norteando o relacionamento com colegas de trabalho e demais públicos de interesse.

A empresa também dispõe de uma Política de Transação com Partes Relacionadas, que estabelece regras para assegurar a tomada de decisão da Administração de forma adequada e diligente, possibilitando à Companhia monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses provenientes de tais transações, zelar para que estas sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado, em condições comutativas, de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas de governança corporativa.

Paralelamente, a Cepe conta com um Comitê de Ética, composto por três membros, sendo um representante indicado por cada Diretoria, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. Os integrantes são escolhidos entre os empregados públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa.

A atuação do Comitê de Ética é regulamentada por um regimento específico, criado em 2018, mesmo ano da elaboração do Código de Conduta e Integridade. Entre suas competências estão a de promover ações e campanhas educativas para disseminação dos preceitos do Código de Conduta, propor alterações no referido normativo e, nos casos aplicáveis, elaborar proposta de sanção a eventual infração de qualquer dispositivo do Código ou às normas, políticas e procedimentos internos da Cepe.

Deverão ser realizadas as seguintes ações voltadas ao fortalecimento dos instrumentos de integridade da Cepe:

- Constituição de novos integrantes do Comitê de Ética da Cepe;
- Atualização do Código de Conduta da empresa;
- Atualização do Regimento Interno do Comitê de Ética;
- Plano de ação de comunicação para disseminação e promoção de regras de conduta para os colaboradores;
- Elaboração do fluxo de apuração de denúncias no âmbito da Comissão de Ética;
- Elaboração do fluxo de tratamento de conflito de interesse.

### 3.2 Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

O Decreto Estadual nº 38.787/2012, o qual dispõe sobre o acesso à informação, determina que será assegurado às pessoas naturais e às jurídicas o direito de acesso à informação, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Também é dever dos órgãos e entidades, de acordo com o referido decreto, promover e divulgar em seus sites, independentemente de requerimento, informações de interesse coletivo ou geral, conforme o artigo 4º da Lei nº 14.804/2012.

Em observância aos normativos vigentes e prezando pelo princípio da transparência, a Cepe disponibiliza a qualquer pessoa, natural ou jurídica, formulários

de pedidos de informação, através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). As solicitações também podem ser realizadas presencialmente, na sede da empresa, por telefone ou por e-mail, por meio da Ouvidoria da Companhia.

Em cumprimento à LAI, a empresa designou os seguintes funcionários como autoridade de monitoramento da transparência, autoridade apreciadora dos Pedidos de Acesso à Informação (PAI) e autoridade classificadora da informação quanto ao grau de sigilo:

Arthur Correia (Autoridade de Monitoramento)

E-mail: arthur.correia@cepe.com.br

Telefone: (81) 3183.2711

Davi Lima (Autoridade Administrativa)

E-mail: davilima@cepe.com.br

Telefone: (81) 3183.2731

Jorge Neves Filho (Autoridade Classificadora Delegada e Hierarquicamente Superior)

E-mail: jorge.neves@cepe.com.br

Telefone: (81) 3183.2710

O cidadão também pode acessar, no sítio eletrônico da Cepe, a área “Governança Corporativa”, em que são divulgados, relatórios de metas e resultados sobre o desempenho da gestão da empresa, carta de serviços, regulamentos internos, estatuto social da Companhia, plano de negócios da Companhia, entre outros documentos previstos na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

Para melhoria das ações de fortalecimento da transparência ativa na empresa, a Companhia deverá disponibilizar, no site da entidade, um link na página principal da Cepe para o SIC da empresa e um relatório anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

Além disso, em cumprimento à Portaria SGCE nº 57, de 16 de setembro de 2024, que estabelece a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual, a área “Transparência” do site da empresa será atualizada até janeiro de 2025, atendendo aos requisitos determinados pela legislação, tais como:

- Estrutura de governança da empresa (organograma);
- Informações Prioritárias, Aspectos Visuais e Tecnológicos;
- Acessibilidade;
- Informações Institucionais;
- Perguntas Frequentes;
- Fiscalização e controle;
- Transparência Estaduais e Acordos;
- Despesas;
- Licitações, Contratos e Fornecedores;
- Obras Públicas;
- Patrimônio Público;
- Recursos Humanos;
- Sistema de Informação ao Cidadão – SIC;
- Mapa de contratos da Cepe;

- Mapa de contratos terceirizados da Cepe;
- Mapa de diárias e passagens da Cepe.

### 3.3 Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A Cepe conta com uma política de segurança da informação, que estabelece diretrizes para proteção de dados pessoais dentro do ambiente corporativo, estando em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Em 2023, a aplicabilidade da LGPD foi revisada pela nova Diretoria Executiva da Cepe e aprovado um fluxograma para atendimento das solicitações dos titulares dos dados. Nesse mesmo período, a Cepe atualizou o termo de uso do site oficial e disponibilizou, tanto na página oficial da empresa quanto no Portal de Acesso à Informação da Companhia, um relatório de riscos da LGPD.

A fim de garantir a transparência no tratamento dos dados, bem como assegurar aos titulares o exercício dos seus direitos com a maior efetividade e eficácia possíveis, a Companhia possui um Portal de Privacidade no qual elenca, além dos conceitos básicos da legislação, os compromissos da empresa com a privacidade e a proteção dos dados pessoais, como o tratamento dos dados pessoais é realizado por meio da utilização do site, bem como os dados de identificação e de contato direto com a Encarregada de Dados nomeada.

A designação do encarregado de Dados na Cepe, também conhecido como Data Protection Officer(DPO), está regulamentada na Portaria DPR nº N° 040/2023. As informações e os canais para contato do encarregado de dados da Companhia estão disponíveis no sítio eletrônico da Cepe no Portal da LAI.

Encarregada: Lorena Mascarenhas (Mat.nº 7196)  
E-mail: lgpd@cepe.com.br  
Telefone: (81) 3183.2789

Nos termos do § 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, compete ao DPO:

- Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar a comissão instituída para implementar permanentemente a política de proteção de dados pessoais, bem como, orientar os funcionários e os contratados da Cepe, a respeito das práticas a serem tomadas, em relação à proteção de dados pessoais;
- Adequar os tratamentos da Cepe que utilizem dados pessoais às exigências legais da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 49.265/2020, e demais legislação posterior;
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Em 2022, a empresa elaborou um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), que visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais da empresa, os riscos referentes a esse tratamento e as medidas para mitigá-los. Alguns desses procedimentos já foram adotados pela Companhia, tais como:

- Política de segurança da informação e declaração específica de ciência sobre segurança da informação voltados aos colaboradores e funcionários da empresa;
- Política de privacidade e proteção de dados pessoais;
- Procedimento para atendimento das solicitações dos titulares dos dados (fluxograma);

Entre as ações a serem implementadas pela Companhia, para fortalecer os mecanismos de controle e de proteção de dados pessoais, estão:

- Identificar os processos internos de tratamento de dados pessoais e suas principais hipóteses de tratamento e divulgá-los no Portal da Privacidade da Cepe e no site da empresa;
- Realizar capacitação contínua dos colaboradores;
- Implementar como rotina dos setores a eliminação dos dados após os prazos legais.

### 3.4 Canal de Denúncias

O Canal de denúncias da Cepe é uma ferramenta utilizada para a captação, acolhimento e tratamento de relatos de colaboradores, usuários e cidadãos, através de e-mail, telefone, presencial ou no site da empresa. Cabe à Ouvidoria da empresa receber e analisar as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relacionados à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços, assim como encaminhar essas manifestações recebidas ao setor responsável e/ou à autoridade competente, para conhecimento e esclarecimentos necessários, acompanhando seu processamento e sua efetiva conclusão.

É importante ressaltar que a Ouvidoria recebe também manifestações anônimas, garantindo o sigilo e a proteção do denunciante, atuando com discrição e fidedignidade quanto ao conteúdo e providências tomadas, como previsto na Lei nº 16.420/2018, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos.

O registro das manifestações é inserido no Sistema de Ouvidoria e gerado um protocolo de acompanhamento. É informado ao usuário sobre o encaminhamento de sua manifestação. Em seguida, o setor ou autoridade denunciada recebe e analisa a manifestação, respondendo à Ouvidoria no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogável, de forma justificada e uma única vez, por mais 10 (dez) dias. O fluxo de tratamento de solicitações e manifestações à Ouvidoria está detalhado no Anexo I.

Durante o registro das denúncias, é necessário que o usuário relate os fatos de forma mais clara e detalhada possível, pois assim torna-se mais eficaz a análise do processo.

Com objetivo de promover um ambiente de trabalho seguro e ético, além de

identificar e prevenir condutas inadequadas nas organizações, a Cepe promove periodicamente, com apoio da Ouvidoria, palestras e conversações sobre mediação também para prevenção e esclarecimentos de seus funcionários e colaboradores.

### 3.5 Controle Interno

O Controle Interno é um conjunto de processos e procedimentos implementados dentro de uma empresa para garantir a eficiência operacional, a conformidade com regulamentos e leis, a proteção dos ativos da empresa e a confiabilidade das informações financeiras. Ele desempenha um papel importante na manutenção da integridade dos negócios, no atingimento dos objetivos da organização e na minimização de riscos.

Na Cepe a Unidade de Controle Interno (UCI) foi instituída pela Portaria DPR nº 080, de 20 de dezembro de 2018, e sua atuação também está prevista no Capítulo IV do Estatuto Social da Cepe, atendendo, entre outros normativos, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Decreto Estadual nº 47.087/2019, inspirado no modelo das Três Linhas, instituído pelo Institute of Internal Auditors (IIA).

De acordo com o modelo, os papéis de primeira linha estão diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização e incluem as funções de suporte/apoio. A segunda linha, por sua vez, fornece assistência ao gerenciamento de riscos. Na terceira linha, a auditoria interna avalia e assessorá, de forma independentes e objetivas, a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos.

Na estrutura organizacional da empresa, a UCI está vinculada diretamente à Presidência da Companhia, atuando como segunda linha, assessorando a alta gestão na definição de estratégias para mitigar riscos e auxiliando na tomada de decisão.

Atualmente, a Unidade é composta por dois membros, cujas atividades são desempenhadas de forma independente e objetiva, com livre acesso a locais, pessoas e documentos necessários ao exercício de suas funções. A seguir, destacamos as principais competências da UCI:

- Avaliar e propor melhorias nos processos da empresa;
- Ser responsável por proceder a avaliação e a supervisão do gerenciamento de riscos operacionais dos controles internos executados em todos os níveis de gestão dentro da organização;
- Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- Orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;
- Manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública;
- Apoiar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado e o controle externo no âmbito da sua atuação.
- Monitorar as ações e execuções do Plano de Integridade.

### 3.6 Instâncias de Responsabilização

Condutas, atos e fatos que afrontam o Código de Conduta da empresa são apurados, de ofício ou por denúncia, pelo Comitê de Ética da Cepe. Eventuais apurações exaradas pelo Comitê de Ética devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva, podendo resultar, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, em penalidades administrativas, tais como advertência, suspensão ou demissão por justa causa, observadas as normas previstas, inclusive na legislação trabalhista.

Para fortalecer os procedimentos de correição e implementar medidas de controle preventivo, a empresa está revendo os fluxos de tratamento de denúncias, padronizando formulários, atualizando o seu regimento interno, revisando seu Código de Conduta, além de promover iniciativas para divulgação interna junto a colaboradores.

## 4. Riscos e Medidas de Tratamento

O gerenciamento de risco contribui para reduzir incertezas, auxiliando na identificação, controle e mitigação dos fatores de risco relacionados ao negócio da empresa. Também fornece informações que dão suporte às tomadas de decisões e ao uso apropriado de seus recursos.

No gerenciamento de risco à integridade, a metodologia adotada na Cepe teve início com um levantamento dos eventos de risco que pudessem ameaçar não apenas normas e leis, mas principalmente, atos de fraudes, conflitos de interesses, ações ou atitudes antiéticas, praticadas por empregados e colaboradores da empresa.

O trabalho foi coordenado por uma equipe multidisciplinar (Comitê de Integridade), atuando junto a unidades estratégicas da Cepe, em especial a Gerência de Recursos Humanos e o Comitê de Ética. Paralelamente, foi aplicada uma pesquisa sobre o grau de percepção dos colaboradores a respeito do tema integridade.

Durante o levantamento, foi possível identificar as principais causas e consequências da ocorrência desses eventos de risco, seus possíveis impactos e os controles internos existentes na empresa. Posteriormente, buscou-se identificar as ações de tratamento capazes de reduzir a ocorrência desses riscos, por meio de medidas de prevenção, mitigação, detecção e/ou punição.

O mapeamento dos riscos foi estruturado seguindo a metodologia de gerenciamento de risco aplicada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com base no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ao todo foram priorizados 8 eventos de riscos, identificados os controles existentes na empresa e suas respectivas medidas de tratamento, relacionados na planilha de gestão de riscos anexada a este documento.

## 5. Comunicação

A CEPE defende que um plano de comunicação eficaz e a capacitação dos seus colaboradores na temática integridade, são cruciais para fortalecer a governança e a reputação da Companhia. Neste cenário, a empresa vem adotando iniciativas de disseminação da cultura de integridade por meio de ações educacionais e ações de comunicação específicas.

A Cepe utiliza instrumentos de comunicação interna e externa para divulgação dos conteúdos relacionados ao Programa de Integridade. Para o público interno e externo são disponibilizados conteúdos no site da Companhia, bem como outros meios de comunicação interna, tais como as campanhas de regras de conduta, plano de integridade e os cartazes afixados nos quadros de avisos da empresa. Para o público externo, a Cepe disponibiliza, no site da empresa, informações sobre seus produtos, além de conteúdos relacionados à ética, conduta e integridade, Canal de Denúncias (ouvidoria da empresa), redes sociais, entre outros.

Ademais, a Companhia também disponibiliza a página da Comissão de Ética, divulgada em seu sítio eletrônico, com amplo acesso aos seus colaboradores, assim como ao público externo, com informações sobre a temática.

Em 2025, a Cepe pretende reforçar a divulgação de seu Plano de Integridade e regras de conduta e ética, e centrar esforços, por meio de um plano de comunicação, na disseminação de informações sobre regras de conduta e ética para os colaboradores, assim como incentivar uma maior participação de todo o corpo funcional da empresa nas ações de integridade desenvolvidas pela Companhia.

## 5.1 Plano de Comunicação

Atividade de comunicação	Objetivo	Público alvo	Canais	Frequência	Responsável	Produto
Producir conteúdo jornalístico sobre o Plano de Integridade	Divulgar lançamento do Plano de Integridade	Alta Gestão, colaboradores e terceirizados	Intranet/Jornal Por dentro da Cepe	Única	Gerência Comunicação	Reportagem /matéria
Desenvolver campanha interna para divulgação do Plano de Integridade	Esclarecer e consolidar conceitos básicos sobre conduta e integridade dentro da empresa	Colaboradores	Intranet, e-mail e WhatsApp	Mensal	Gerência de Comunicação/ Comissão de Integridade	Cards/Vídeos /Panfletos
Elaborar conteúdos periódicos sobre LGPD	Conscientizar os colaboradores sobre a importância da proteção dos dados pessoais	Alta Administração, colaboradores e terceirizados	Intranet, e-mail e WhatsApp	Bimestral	Gerência de Comunicação/ Comissão de LGPD	Cards/ Pílulas
Divulgar capacitações sobre ética e conduta	Apoiar iniciativas da Gerência de Recursos Humanos nos eventos de capacitações	Alta Administração, colaboradores e terceirizados	Intranet/ mala direta	Contínua	Gerência de Pessoal e Gerência de Comunicação	Banners/ Cards
Promover campanha sobre o novo código de conduta	Disseminar e promover as regras de conduta para os colaboradores	Colaboradores	Presencial/ Intranet	Anual	Comissão de Ética	Cartilha/ Palestra
Producir conteúdo sobre segurança da informação na Cepe	Divulgar a política de tratamento de dados pessoais da Cepe	Público interno e externo	Internet, WhatsApp/ mídias sociais	Contínua	Gerência de Comunicação/ Comissão de LGPD/UCI	Cards/ postagens

## 6. Monitoramento

A execução das ações no Plano de Integridade será realizada pelas áreas vinculadas. Já o seu monitoramento será coordenado pela Unidade de Controle Interno da Cepe, seja por meio de reportes bimestrais à Alta Administração, seja em reuniões semanais do Grupo Gestor, integrado pela Diretoria da empresa, pelas áreas estratégicas da Cepe e pela UCI.

É importante destacar que o Plano de Integridade terá revisão anual de suas atividades, prazos e responsáveis. O plano também poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, caso ocorram mudanças estratégicas na empresa que impactem diretamente nas ações previstas. À medida em que se identifiquem novas necessidades e/ou riscos às atividades desenvolvidas, novos normativos e orientações ou diretrizes técnicas emitidas pela SGCE, o plano deverá ser atualizado ou revisado, sendo submetido à aprovação pela Alta Administração.

As versões atualizadas do documento estarão disponíveis na área “Transparência”, no site da Companhia Editora de Pernambuco.

## 7. Referências

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, 1º de ago. 2013.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. Portaria DPR Decreto n. 46.854, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Conduta da Alta Administração do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 7 dez. 2018.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. Política de Transações com partes relacionadas. Maio de 2024.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. Regimento Administrativo Interno, 2016.

PERNAMBUCO. Decreto n. 46.854, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Conduta da Alta Administração do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 7 dez. 2018.

PERNAMBUCO. Lei n. 11.559, de 10 de junho de 1998. Institui o Plano de Cargos e Carreiras – PCC, do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação e Esportes e determina providências pertinentes. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 11 jun. 1998.

PERNAMBUCO. Decreto n. 46.855, de 7 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a política de governança da administração pública, estadual direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 7 dez. 2018.

PERNAMBUCO. Decreto n. 38.787, de 30 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 30 de out. 2012.

PERNAMBUCO. 43.984, 27 de dezembro de 2016. Dispõe sobre as regras de governança da empresa pública e da sociedade de economia mista estaduais, de que trata o §1º do art. 1º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 27 de dez. 2016.

PERNAMBUCO. 48.659, de 13 de fevereiro de 2020. Regulamenta a Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 13 de fev. 2020.

PERNAMBUCO. 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro –PPMI. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 09 de fev. 2023.

PERNAMBUCO. Lei nº 14.804 de 29 de outubro de 2012. Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado

de Pernambuco, Recife, 29 de out. 2012.

PERNAMBUCO. Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018. Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 17 de set. 2018.

PERNAMBUCO. Lei nº 46.967 de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 28 de dez. 2018.

PERNAMBUCO. Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012. Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 29 de out. de 2012.

PERNAMBUCO. Lei nº 46.853, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Sistema de Gestão de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 07 de dez. 2028.

PERNAMBUCO. COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA. RESOLUÇÃO No 02, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

The Institute of Internal Auditors. Modelo das três linhas do IIA 2020: Uma atualização nas três linhas de defesa. Greenwood Blvd., Suíte 149. Lake Mary, FL 32746, EUA, 2020.

SECRETARIA DE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. (SCGE-PE). Programa de Integridade. Novembro de 2020.

## 8. Anexos

### I. Plano de Ação

Temática	Ação de implementação	Setor responsável	Prazo	Status
Normativos internos	Atualização do regimento interno da Cepe	Departamento de Recursos Humanos	Maio/2025	Em andamento
Procedimento de responsabilização	Instituir novo Comitê de Ética	Presidência/ Conselho de Administração	Novembro/2024	A iniciar
Procedimento de responsabilização	Atualização do regimento interno do Comitê de Ética	Comitê de Ética/ Conselho de Administração	Fevereiro/2025	A iniciar
Promoção da ética	Atualização do Código de conduta	Comitê de Ética	Março/2025	Em andamento
Procedimento de responsabilização	Elaboração do fluxo de apuração de denúncias do âmbito da Comitê de Ética	Comitê de Ética/Unidade de Controle Interno	Dezembro/2024	Em andamento
Procedimento de responsabilização	Elaboração do fluxo de conflito de interesse	Comitê de Ética/ Unidade de Controle Interno/ Sup. Jurídica	Março/2025	A iniciar
Transparência ativa	Publicar conteúdo da página da LAI no site da Cepe	SUTIC	Janeiro/2025	A iniciar
Transparência ativa	Publicação anual de relatório de quantitativo de pedidos de informações	Ouvidoria	Dezembro/2025	A iniciar
Transparência ativa/ LGPD	Identificação processos internos de tratamento de dados pessoais	Comissão de LGPD	Julho/2025	Em andamento
Integridade	1ª Avaliação do Plano de integridade	UCI	Julho/2025	A iniciar
Integridade	Revisão do Plano de Integridade	UCI/Comitê de Integridade	Dezembro/2025	A iniciar
Gerenciamento de riscos	Monitorar os riscos à integridade nas áreas fins da Cepe	UCI	Dezembro/2025	Em andamento

## II. Formulário de Auto Declaração – Nepotismo

### **TERMO DE DECLARAÇÃO**

Tendo em vista o contido no Art. 3º da Lei Complementar n.º 097 de 01 de outubro de 2007, **DECLARO**, sob as penas da Lei, não ser cônjuge ou companheiro, nem ter qualquer relação familiar ou de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, nos termos do Código Civil, com o Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado ou titular de cargos que lhes sejam equiparados aos dirigentes de Autarquias, Fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, ou titulares de cargos equivalentes.

Recife, PE. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome Completo do Declarante**

---

**N.º da matrícula**

---

**Assinatura**

# III. Formulário de Auto Declaração – Acúmulo de Cargo, Emprego, Função Pública ou Proventos.



<b>DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS</b>			
<b>INSCRIÇÃO Nº</b> (apenas p/estatutários)	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>		<b>TERMO DE POSSE Nº</b> (apenas p/estatutários)
<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>CPF</b>		<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>TELEFONES (CONVENCIONAL E CELULAR)</b>		<b>E-MAIL</b>	
<p>( <input type="checkbox"/> ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em entidades federais, estaduais ou municipais, bem como em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:</p> <p>1) Órgão: _____ Federal [ <input type="checkbox"/> ] Estadual [ <input type="checkbox"/> ] Municipal [ <input type="checkbox"/> ]  Cargo: _____ Jornada de trabalho: _____  Regime jurídico: Estatutário [ <input type="checkbox"/> ] CLT [ <input type="checkbox"/> ] Contrato Temporário [ <input type="checkbox"/> ] Cargo comissionado [ <input type="checkbox"/> ]</p> <p>2) Órgão: _____ Federal [ <input type="checkbox"/> ] Estadual [ <input type="checkbox"/> ] Municipal [ <input type="checkbox"/> ]  Cargo: _____ Jornada de trabalho: _____  Regime jurídico: Estatutário [ <input type="checkbox"/> ] CLT [ <input type="checkbox"/> ] Contrato Temporário [ <input type="checkbox"/> ] Cargo comissionado [ <input type="checkbox"/> ]</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Possuo aposentadoria referente ao cargo ou emprego:  a) _____</p>			
<p><b>DECLARO</b> ter tomado conhecimento das normas constantes no verso desta declaração, conforme estabelecido nas Constituições Estadual e Federal. Ciente de que estarei sujeito (a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado (a), bem como de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, ratifico que a presente declaração é verdadeira.</p>			
Recife, ____ de ____ de ____.	Assinatura		

# IV. Formulário de Auto Declaração - Idoneidade



## DECLARAÇÃO IDONEIDADE

<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>
<b>CARGO</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	

### DECLARA

Sob as penas da Lei e para os devidos fins e efeitos que:

- Não fui demitido (a) de cargo público efetivo, de órgão da União, Estados e Municípios, a bem do serviço público, nem destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Sou pessoa idônea, de moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta;
- Não possuo antecedentes criminais, bem como nenhum impedimento legal para exercer o cargo público acima especificado.

Ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé.

Razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

Assinatura

# V. Formulário de Auto Declaração - Termo de Opção (Funcionário ou Servidor Público)



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## TERMO DE OPÇÃO

\_\_\_\_ funcionário (a) do  
\_\_\_\_ tendo sido nomeado pelo Governo do  
Estado para exercer o cargo em comissão de  
\_\_\_\_ símbolo \_\_\_\_ face à  
legislação vigente, vem respeitosamente comunicar sua OPÇÃO, abaixo registrada, solicitando  
de V. Exa determinar as providências cabíveis para o cumprimento da presente OPÇÃO.

Recebimento da remuneração integral do cargo ao qual foi nomeado. A partir de  
\_\_\_\_\_

Apenas o recebimento da gratificação de representação do cargo comissionado, tendo  
em vista que continuará a perceber a remuneração de seu cargo de origem.

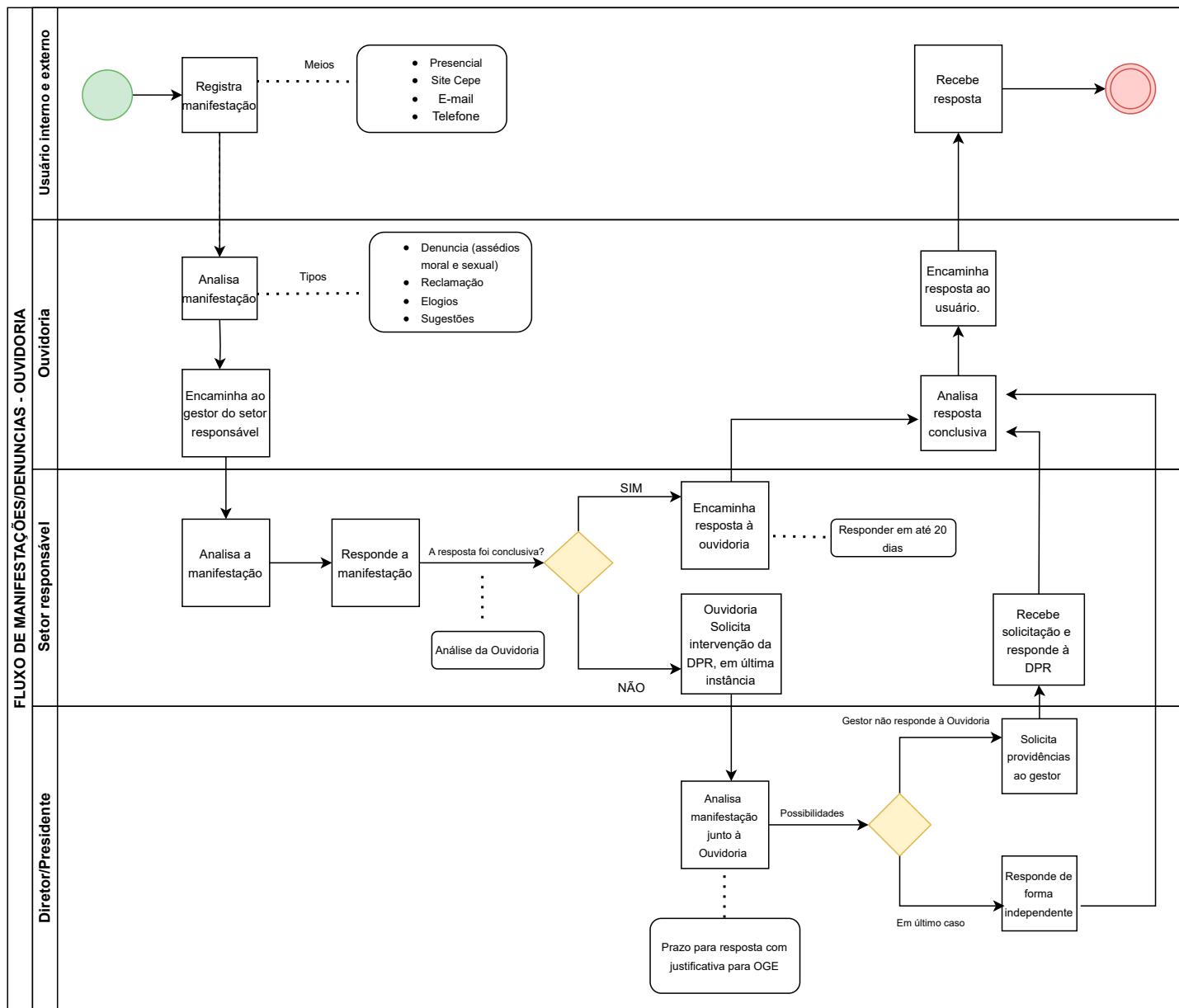
Nomeado no Ato nº \_\_\_\_ DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

# VI. Fluxograma de Manifestações de Denúncia - Ouvidoria



## VII. Mapa de Riscos - Integridade

[LINK PARA O MAPA DE RISCOS](#)